SEGUNDA-FEIRA • 19 DE FEVEREIRO DE 2018 • ANO V | N º 1342

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Sebastião Alves Santana, 57, Urandi-BA, Centro - Urandi - Bahia	(77) 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

CONTRATOS

CONTRATO Nº. 004/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017. PROCESSO N.º 120/2017 - CONTRATADA: BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME

CONTRATO Nº. 005/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017. PROCESSO N.º 120/2017 - CONTRATADA: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATO Nº. 006/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017. PROCESSO N.º 120/2017 - CONTRATADA: PAULO GONÇALVES DE SOUZA DE URANDI - ME

MINUTA DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 133/17

ATOS ADMINISTRATIVOS

REF.: CONVITE PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o Resultado da Licitação, sob a modalidade PP nº 064/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de borracharia em geral, alinhamento, balanceamento, vulcanização, cambagem e recapagem de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos / máquinas deste município, sob o regime de empreitada de tipo menor preço global por lote. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo, Izabel Cristina F. de Matos – Pregoeira. Urandi - BA, 16/02/2018.

EMPRESAS LICITANTES	LOTES	VALOR DOS LOTES R$	VALOR GLOBAL DOS LOTES R$
PAULO GONCALVES DE SOUZA DE URANDI-ME	01	48.232,80	231.713,97
GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA	02	12.299,94	
	05	113.499,99	
BR SERVIÇOS TRANSPORTES EIRELI -ME	03	6.979,50	
	04	50.701,74	

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **004/2017.** PREGÃO PRESENCIAL N.º **064/2017**. PROCESSO N.º **120/2017.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA.** CONTRATADA: **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de borracharia em geral, alinhamento, balanceamento, vulcanização, cambagem e recapagem de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos / máquinas deste município, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote. **VALOR GLOBAL DOS LOTES (03 e 04) R$ 57.681,24 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10. ATIVIDADES: **2015, 2055, 2097, 2098, 2065, 2068, 2070, 2080, 2192, 2289, 2123, 2057, 2285, 6058, 2161.** ELEMENTOS: **3390.30.00.00, 339039.00** FONTES: **000, 001, 015, 002, 014, 030, 028, 029.** PRAZO: 10 (Dez) MESES: VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **005/2017.** PREGÃO PRESENCIAL N.º **064/2017**. PROCESSO N.º **120/2017.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA.** CONTRATADA: **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de borracharia em geral, alinhamento, balanceamento, vulcanização, cambagem e recapagem de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos / máquinas deste município, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote. **VALOR GLOBAL DOS LOTES (02 e 05) R$ 125.799,93 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10. ATIVIDADES: **2015, 2055, 2097, 2098, 2065, 2068, 2070, 2080, 2192, 2289, 2123, 2057, 2285, 6058, 2161.** ELEMENTOS: **339030.00.00, 339039.00** FONTES: **000, 001, 015, 002, 014, 030, 028, 029.** PRAZO: 10 (Dez) MESES: VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **006/2017.** PREGÃO PRESENCIAL N.º **064/2017**. PROCESSO N.º **120/2017.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA.** CONTRATADA: **PAULO GONÇALVES DE SOUZA DE URANDI - ME**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de borracharia em geral, alinhamento, balanceamento, vulcanização, cambagem e recapagem de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos / máquinas deste município, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote. **VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R$ 48.232,80 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10. ATIVIDADES: **2015, 2055, 2097, 2098, 2065, 2068, 2070, 2080, 2192, 2289, 2123, 2057, 2285, 6058, 2161.** ELEMENTOS: **3390.30.00.00, 339039.00** FONTES: **000, 001, 015, 002, 014, 030, 028, 029.** PRAZO: 10 (Dez) MESES: VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

FACULDADE GUANAMBI VISTO JURÍDICO

MINUTA DE CONTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 153/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI – CESG, MANTENEDOR DA **FACULDADE GUANAMBI – FG**, E O **MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA** , PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO(S) CURSO(S) DE **GRADUAÇÃO E TÉCNICOS DA FACULDADE GUANAMBI**, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, DESENVOLVENDO MUTUAMENTE ATIVIDADES E/OU PROJETOS VOLTADOS PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS DISCENTES DA FG.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI – CESG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.097.860/0001-46, mantenedora da **FACULDADE GUANAMBI,** doravante denominada **FG,** *credenciada pela Portaria nº. 3.081, de 07/11/2002, publicada no DOU 08/09/2002, pg. 115,* com sede na Avenida Pedro Felipe Duarte, n.º 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, através de seu representante legal *in fine* assinado, doravante denominado **FACULDADE,** e do outro lado a (o) **MUNICÍPIO DE URANDI,** doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 87, Centro, CEP. 46.350-000, Municipio de Urandi, Estado da Bahia, através de seu Representante Legal, ao final assinado, resolvem celebrar **CONVÊNIO** para realização de estágios de alunos, nos termos da *Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)*, observadas as modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - Este convênio visa à realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, Estágio Supervisionado Não-Obrigatório e/ou Ensino Clínico dos alunos regularmente matriculados na ***FACULDADE GUANAMBI - FG*** e que venham frequentando o(s) Curso(s) de Graduação e Curso(s) Técnico(s) (**PRONATEC**) da **FACULDADE GUANAMBI,** e tem por objetivo a utilização da rede de serviços da **CONCEDENTE** que estejam relacionados à área de atuação do(s) aluno(s), além de estabelecer programação de mútua cooperação entre os partícipes, a fim de propiciarem ao Educando oportunidade para aprofundar conhecimentos, desenvolver habilidades significativas para formação profissional, teórica e prática a um só tempo, por meios de programas de pesquisa e cooperação científicas e atividades participativas.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado, quando Curricular Obrigatório, não será remunerado e, ao revés, quando for Estágio Supervisionado Não-Obrigatório, este deverá, compulsoriamente, ser remunerado pelo **CONCEDENTE,** que também se obriga, nos termos da Lei, a conceder auxílio transporte.

Donival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal
de Urandi

Gilmário Silva Santos
Secretário de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

CLÁUSULA 2ª: DO TERMO DE COMPROMISSO - Nos termos da Lei nº. 11.788/08, a concessão do estágio Obrigatório e Não Obrigatório tornar-se-á efetiva mediante a celebração de **Termo de Compromisso** entre a **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência expressa da **FG**, devendo ficar estabelecido, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio curricular.

CLÁUSULA 3ª: DA EXECUÇÃO – A execução deste convênio dar-se-á dentro do que preconiza a legislação vigente para estágio, consubstanciado na Lei nº. 11.788/08, e no quanto estabelecido pelo Ministério da Educação, de acordo com o Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) ao qual se destina o estágio.

CLÁUSULA 4ª: DOS COMPROMISSOS DA FACULDADE GUANAMBI PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS - A FG compromete-se a:

I. Apresentar à **CONCEDENTE** a proposta de atividades do(s) estágio(s) curricular(es) e as condições básicas para o funcionamento do(s) mesmo(s), indicando, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar, horário e calendário escolar;

II. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Educando;

III. Promover o cadastramento e a seleção de candidato a(os) estágio(s), segundo critérios fixados previamente e que propiciem a todo educando a igualdade de oportunidades, observado o quanto disposto em projeto acadêmico do curso relacionado ao estagiário em questão;

IV. Apresentar à **CONCEDENTE** a relação dos alunos indicados para o estágio;

V. Designar um professor / preceptor/ supervisor de estágio do(s) curso(s) de graduação e técnico **(PRONATEC)** da **FG**, como responsável pelo estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**;

VI. Comunicar a **CONCEDENTE,** no inicio do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

VII. Assinar, na qualidade de Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio, zelando pelo seu cumprimento;

VIII. Comunicar o **CONCEDENTE**, imediatamente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular;

IX. Dar ciência, diretamente ao Coordenador de estágio, seus professores / preceptores / supervisor(es) e/ou inspetor(es) de estágio da FG, bem ainda aos seus Educandos, do **REGIMENTO/REGULAMENTO ADOTADO PELA CONCEDENTE, BEM COMO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA FG,** parte integrante deste contrato;

X. Disponibilizar, quando necessário, conforme acordado com a **CONCEDENTE**, o material que se julgue condicionante ao pleno desenvolvimento do estágio;

2

Doval Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal de Urandi

Gilmário Silva Santos
Secretário de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

XI. Repassar, ao **CONCEDENTE**, Equipamento de Proteção Individual (EPI's) aos campos de estágios, quando o uso desses se fizerem necessário;

CLÁUSULA 5ª: DOS COMPROMISSOS DA FACULDADE GUANAMBI PARA ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS - A FG compromete-se a:

I. Apresentar à **CONCEDENTE** a proposta de atividades dos estágios supervisionado e as condições básicas para o funcionamento dos mesmos, indicando, no Plano de atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar, horário e calendário escolar;

II. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Educando;

III. Promover o cadastramento e a seleção de candidato a estágios, segundo critérios fixados previamente e que propiciem a todo educando a igualdade de oportunidades, observado o quanto disposto em projeto acadêmico do curso relacionado ao estagiário em questão;

IV. Apresentar à **CONCEDENTE** a relação dos alunos indicados para o estágio;

V. Comunicar a **CONCEDENTE,** no inicio do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

VI. Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;

VII. Assinar, na qualidade de Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio, zelando pelo seu cumprimento;

VIII. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular;

IX. Dar ciência, diretamente ao Coordenador de estágio, seus professores / preceptores, supervisor(es) e inspetor(es) de estágio da FG, bem ainda aos seus Educandos, do **REGIMENTO/REGULAMENTO ADOTADO PELA CONCEDENTE, BEM COMO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA FG,** parte integrante deste contrato;

3

CLÁUSULA 6ª: DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE – A **CONCEDENTE** compromete-se:

I. Estar ciente de todas as propostas de atuação do estágio, bem como das condições para o seu funcionamento;

II. Proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, a fim de que o Educando esteja em condições de realizar os procedimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, que visa ao aperfeiçoamento técnico profissional através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito do curso;

III. Garantir vagas de estágio a estudantes encaminhados pela **FACULDADE,** em suas respectivas áreas de estudos, oportunizando aos alunos participar de atividades educativas desenvolvidas pela **CONCEDENTE,** voltadas para a capacitação profissional do educando;

Damião Silva Santos
Secretário de Administração

Dorival Barbosa do Carmo
Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

IV. Permutar informações acerca do estágio, publicações pertinentes e informações quanto ao projeto pedagógico do curso da FG em testilha;

V. Assinar, na qualidade de Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio;

VI. Dar ciência ao(s) setor(es) / unidade(s) /departamento(s) da **CONCEDENTE**, onde será(ão) realizados os estágios, dos termos ora pactuados neste contrato de convênio;

VII. Divulgar, ao(s) setor(es) /unidade(s) /departamento(s) da **CONCEDENTE**, o presente contrato de convênio.

VIII. Elaborar e enviar para a Instituição de Ensino relatório de atividades, assinado pelo seu supervisor, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário.

IX. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a realização e relação de estagio;

Parágrafo Único: No(s) caso(s) de Estágio(s) Supervisionado Não Obrigatório(s), o CONCEDENTE se obriga ainda:

a) Designar um profissional local da respectiva área de atuação para supervisionar o(s) estagiário(s), em suas atividades na **CONCEDENTE;**

b) Remunerar o estagiário e custear seu auxílio transporte, nos termos da *Lei nº. 11.788/2008*, e do quanto descrito no ***§ Único, Cláusula 1º*** deste contrato.

c) Custear o seguro contra acidentes pessoais do estagiário, nos termos da *Lei nº. 11.788/2008*, e do quanto descrito na ***Cláusula 9º*** deste contrato.

4

CLÁUSULA 7ª: DO PRAZO DE ESTÁGIO DO EDUCANDO – O estagiário não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos em cada parte Concedente, ressalvado o Educando portador de deficiência, de acordo estatui o *art. 11, Lei n. 11.788/2008.*

Parágrafo Único: No caso de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, poderá ocorrer um rodízio contínuo, junto a **CONCEDENTE**, dos alunos do(s) curso(s) de graduação e técnico **(PRONATEC)** da ***FACULDADE GUANAMBI* (FG)**, a seu critério, considerando as áreas de formação de cada curso, conforme respectivo Projeto Acadêmico, posto que a FG adota o sistema semestral de avaliação de disciplinas obrigatórias.

CLÁUSULA 8ª: DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES - O Estagiário deverá cumprir, no máximo, **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, no caso de estudantes do **ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular**, podendo jornada de atividades de estágio **chegar até 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que a programação das atividades, conforme preconiza ***§ 1º e inciso II, do art. 10, da referida Lei.***

Parágrafo Único. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, para garantir o bom desempenho do estudante, observado o quanto disposto no *§1º, inciso II art. 10, lei 11.788.*

CLÁUSULA 9ª: DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO ALUNO - Em conformidade com a *Lei nº. 11.788/08 e demais normas pertinentes*, durante o período de

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal
Urandi

Gilmário Silva Sant
Secretário de Adminis

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

estágio o Educando estará totalmente assegurado contra acidentes pessoais, através de apólice de seguro, ressaltando que deverão constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Parágrafo Único: No caso de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o ***caput desta cláusula*** poderá, alternativamente, ser assumida pela Faculdade Guanambi, nos termos do *parágrafo único, do artigo 9º, da lei 11.788/2008.*

CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO - A aceitação de educandos para o exercício das atividades de estágios não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**, que fica desobrigada do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, segundo dispõe *art. 3º da Lei nº. 11.788/2008*, desde que o educando esteja matriculado e frequente regularmente o curso de nível superior e/ou técnico (PRONATEC); haja celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a **CONCEDENTE**, com interveniência da ***FACULDADE***; haja compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

Parágrafo Primeiro. Os alunos durante o período de estágio **FICARÃO SUJEITOS AO REGIMENTO ADOTADO PELA UNIDADE DE CONCEDENTE, BEM COMO O REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA FG,** parte integrante deste contrato;

Parágrafo Segundo. As transgressões de ordem disciplinar deverão ser comunicadas aos coordenadores e/ou supervisores do respectivo Curso, para que este possa adotar as medidas punitivas cabíveis de ordem administrativas;

Parágrafo Terceiro. O estágio far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com nenhum dos partícipes, de acordo com a *Lei nº. 11.788/08*, que regula as relações estagiário/empresa.

CLÁUSULA 11ª: A parte **CONCEDENTE** deverá assegurar o percentual de ***10% (dez por cento)*** das vagas oferecidas pela Concedente do estágio as pessoas portadoras de deficiência, de acordo *§ 5º, da Cláusula 17ª, da Lei de estágio* em comento.

CLÁUSULA 12ª: DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de ***10 (dez) anos*** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 13ª: DAS MODIFICAÇÕES - Este convênio poderá ser modificado a qualquer época, mediante plena concordância dos partícipes envolvidos, lavrando-se para tanto o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14ª: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia, por escrito, de no mínimo *90 (noventa) dias*, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Gilmário Silva Santos
Secretário de Administração

Donival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

FACULDADE GUANAMBI VISTO JURÍDICO

CLÁUSULA 15ª: DA PUBLICIDADE – Caso o **CONCEDENTE** seja Ente Público Municipal, Estadual ou Federal, caberá ele proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do ***art. 61 da lei 8.666/93.***

CLÁUSULA 16ª: DO FORO - As partes elegem o Foro desta Comarca de Urandi-Bahia em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências advindas deste Convênio.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos representantes das partes na presença das testemunhas *in fine* assinadas.

Guanambi, 25 de Janeiro de 2018.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal de Urandi

Tarcísio Viana Cardoso
COORD. ADJUNTO DE ESTÁGIOS
FACULDADE GUANAMBI

REPRESENTANTE LEGAL
FACULDADE GUANAMBI

REPRESENTANTE LEGAL
CONCEDENTE

Gilmário Silva Santos
Secretário de Administração

6

TESTEMUNHAS:

1. Jacqueline Carvalho Souza
CPF: 065 295 665 38
RG:

2. Roteira Melo dos Santos
CPF:
RG: 004 901 825 69

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 88 - Centro - Tel.(77)3451-9086
Reconheço por Semelhança 0001 (Firma(s)) de:
TARCISIO VIANA CARDOSO
Emol: R$ 2.00 Total: R$ 2.24 Total: R$ 4.30
Selo(s): 0671.AB484892-1
Em Testemunho) da verdade
ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS - ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 29/01/2018

Adriano Ribeiro dos Santos
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0671.AB484892-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Urandi, Bahia, 16 de fevereiro de 2018.

Aos
Cidadãos de Urandienses

REF.: CONVITE PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, através de seu Representante Legal, vem, através deste, CONVIDAR toda a comunidade de Urandi e interessados para comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a se realizar no auditório da Câmara Municipal de Urandi no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:30 hs, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, onde serão apresentados os relatórios referente ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2017.

Certos do pronto atendimento do pleito, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5FD1-81C9-1A2F-8BFD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5FD1-81C9-1A2F-8BFD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5FD1-81C9-1A2F-8BFD

Hash do Documento

63103505E9CE76888C02E60011B2F7315A65DD5DE3AA09A6D5F804A049A8CE9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2018 é(são) :

- [x] Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 19/02/2018 17:49 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25